PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V05° Ciclo

Número do Relatório: 201800853

Sumário Executivo Mata Grande/AL

Introdução

Este relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre quatro Ações de Governo executadas pelo município de Mata Grande/AL, em decorrência do 5º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

A ação de controle foi realizada no período de abril a junho de 2018, sendo o período de campo realizado de 07 a 11 de maio de 2018, e teve por objetivo verificar, quanto à legalidade, economicidade e eficácia, a gestão dos recursos federais, transferidos nos anos de 2016 e 2017, relativa:

- À ação Educação de qualidade para todos / Censo Escolar do Ensino de Jovens e Adultos EJA;
- À Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), para verificação dos mecanismos instituídos pelas instituições financeiras para que os municípios cumpram as obrigações do Decreto nº 7.507/2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos;
- Ao Benefício de Prestação Continuada BPC; e
- À ação Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais / Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza.

As áreas examinadas foram selecionadas com base em critérios de materialidade, criticidade e relevância. Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização

aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	24698
Índice de Pobreza:	52,79
PIB per Capita:	2.625,05
Eleitores:	15945
Área:	908

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA	Educação de qualidade para todos	1	Não se Aplica
EDUCACAO			
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO	DA EDUCACAO	1	0,00
MINISTERIO DA SAUDE	Fortalecimento do Sistema Único	1	2.123.513,50
	de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO	DA SAUDE	1	2.123.513,50
MINISTERIO DO	Consolidação do Sistema Único	1	Não se Aplica
DESENVOLVIMENTO	de Assistência Social (SUAS)		
SOCIAL	Inclusão social por meio do Bolsa	1	Não se Aplica
	Família, do Cadastro Único e da		
	articulação de políticas sociais		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO	2	0,00	
SOCIAL			
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZ	AÇÃO	4	2.123.513,50

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 21 de junho de 2018, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no âmbito do 5° Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas por Ministério e Programa de Governo. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local:
- 2. Na área de Educação, em relação Censo Escolar do Ensino de Jovens e Adultos EJA, foi identificado que as informações cadastrais de alunos do EJA não são fidedignas, havendo inclusão de dados de alunos que regrediram de etapa no ensino da EJA e de alunos retidos na mesma etapa por mais de quatro anos no ensino da EJA; que 54% dos alunos de duas turmas visitadas não estavam presentes em sala de aula; e que a estrutura física das escolas é precária. Cabe destacar que, em 2014, no Relatório de Fiscalização nº 201408100, a CGU já havia identificado a prática de inserção de dados não fidedignos no Censo Escolar do EJA em Mata Grande/AL;
- 3. Na área da Saúde, em relação à movimentação dos recursos da Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), verificou-se que 66% das saídas de recursos não contêm a identificação do beneficiário final (CPF ou CNPJ) e respectiva conta corrente de destino, e, portanto, os mecanismos instituídos pelas instituições financeiras não estão sendo suficientes para que os municípios cumpram as obrigações Termo de Ajuste de Conduta TAC, celebrado entre o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Controladoria-Geral da União e o Ministério Público Federal, de forma a dar cumprimento ao Decreto 7.507, de 27 de junho de 2011.

4. Na área de Desenvolvimento Social:

- Em relação ao Benefício de Prestação Continuada BPC, verificou-se um baixo número de famílias beneficiárias do BPC que receberam visita da Assistência Social do município; que o gestor municipal não comprovou que está acompanhando o cronograma de inscrição das famílias beneficiárias do BPC no CadÚnico; a existência de famílias beneficiárias com informações relativas à renda e à composição familiar desatualizadas no Cadastro Único; além de famílias beneficiárias não localizadas nos endereços indicados nos cadastros do BPC;
- Em relação ao Programa Bolsa Família, foram identificadas famílias beneficiárias com indícios de renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa por serem proprietárias de veículos; e famílias beneficiárias compostas por servidores municipais com renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.
- 5. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da gestão municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Ordem de Serviço: 201800258 **Município/UF**: Mata Grande/AL

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MATA GRANDE GAB PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

A presente fiscalização teve por objetivo verificar junto as escolas do município de Mata Grande, Alagoas, se as informações cadastrais dos alunos são fidedignas, bem como avaliar a atuação dos responsáveis pela declaração dos dados do censo e a atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – Fundeb) na avaliação do censo escolar.

Os trabalhos de campo da fiscalização ocorreram de 07 a 11 de maio de 2018, tendo o escopo de exame sido relativo ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.

Para fins de verificação da execução do programa de governo pelo gestor municipal, foi realizada a solicitação de documentos à Secretaria Municipal de Educação, bem como junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep; e realizadas entrevistas com os agentes responsáveis pela inserção de dados no sistema Educacenso; realizada reunião com membros do CACS - Fundeb; e feitas visitas a escolas do município.

Alegando sigilo para a Controladoria-Geral da União (CGU), o Inep não forneceu à equipe de fiscalização os dados completos dos cadastros dos alunos, omitindo o CPF destes, o que limitou o escopo de exame dos trabalhos efetuados, impedindo que fossem realizados testes com os cadastros dos alunos e as bases de dados do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), o Sistemas de Óbitos (Sisob) e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Vale ressaltar que os dados dos CPFs dos alunos foram fornecidos pelo Inep à CGU em 2014, quando da realização do Relatório de Fiscalização nº 201408100, no qual constam os citados testes.

O presente trabalho tem como objetivo responder às seguintes questões de fiscalização:

- a) As informações cadastrais de alunos do EJA da escola são fidedignas? Resposta: Não, pois, em que pese o fato de a amostra analisada de fichas de matrícula e diários de classe não apresentar falhas significativas, verificou-se inconsistências nos registros de alunos no sistema Educacenso relativas à existência de alunos matriculados que regrediram de etapa no ensino da EJA e de alunos que são retidos na mesma etapa por mais de quatro anos no ensino da EJA, além do fato de que 54% dos alunos de duas turmas visitadas não estavam presentes em sala de aula.
- b) O Conselho supervisiona o Censo Escolar da Educação Básica de maneira eficiente? Resposta: Não, devido à falta de capacitação e estrutura.
- c) A atuação do agente responsável na escola pela alimentação dos dados do Censo Escolar no sistema Educacenso é eficiente?

Resposta: Não, pois, em que pese o fato de a amostra analisada de fichas de matrícula e diários de classe não apresentar falhas significativas, verificou-se a existência de alunos matriculados que regrediram de etapa no ensino da EJA e de alunos que são retidos na mesma etapa por mais de quatro anos no ensino da EJA.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Ausência de capacitação e estrutura física inadequada para o exercício das atividades dos conselheiros contribui para a atuação deficiente do CACS-Fundeb.

Fato

Em reunião com quatorze membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – Fundeb) de Mata Grande, realizada aos nove dias do mês de maio de 2018, verificou-se que o conselho está constituído por vinte membros, sendo dez titulares e dez suplentes. O gestor apresentou cópias das atas onde há registro escrito das reuniões do conselho no ano de 2017.

Ao serem questionados sobre capacitação no que tange a avaliação do Censo Escolar, os membros do conselho informaram que não receberam capacitação do governo com relação à avaliação do Censo Escolar da Educação Básica em 2017 e 2018 e que os conselheiros não conhecem totalmente a legislação do Censo Escolar da Educação Básica.

Ao serem questionados sobre a estrutura ofertada pelo município para o funcionamento do referido conselho, os membros informaram que é fornecida uma sala para reuniões como infraestrutura para o exercício de suas atribuições, sendo que não há computadores, nem impressoras, nem veículos para uso dos membros do conselho e que as atas são digitalizadas

no computador pessoal da presidente do conselho e que a prefeitura não tem franqueado o acesso à documentação do Censo Escolar da Educação Básica.

Ao serem questionados sobre a alimentação do sistema SIGECON, os membros do conselho informaram que a atual presidente do conselho alimentou em 30 de novembro de 2017 no referido sistema o Parecer Conclusivo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social relativo ao exercício de 2016, com base em um parecer formulado pela presidente da gestão anterior, pois o referido sistema não mais aceitava a senha da presidente anterior, sendo que esta ex-presidente não havia alimentado o SIGECON na data devida.

Ao serem questionados sobre a divulgação pelo município do orçamento e dos gastos efetuados em educação, bem como pela participação dos membros do conselho no acompanhamento da execução orçamentária, os membros do conselho informaram que não participaram da formulação do orçamento da educação nem na execução financeira dos recursos destinados à educação por parte dos gestores. Verificou-se que a prefeitura possui o site http://www.matagrande.al.leg.br/trans/despesas/, sendo que neste site não há informações suficientes que atendam às necessidades de acompanhamento da arrecadação nem da aplicação das receitas por parte do conselho nem dos cidadãos.

Ao serem questionados sobre os itens relativos à infraestrutura das escolas no município de Mata Grande, os membros do conselho informaram que faltam em várias escolas cadeiras apropriadas para os estudantes e que estes apoiam os cadernos no colo para escrever. Informaram, ainda, que foi feita uma fiscalização pelo conselho em abril de 2018, e que foi verificada ausência de merenda, de água potável, de material de limpeza, material de escritório, de fogão e de biblioteca e que há problemas estruturais no teto em quatro escolas fiscalizadas localizadas na zona rural. Informaram ainda que há dificuldades de participação dos pais e da família na formação do aluno, e que não há apoio suficiente de profissionais de assistência social nem de psicólogos para acompanhamento os alunos em situação de vulnerabilidade e comprometimento do desempenho escolar.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 84/2018, de 21 de junho de 2018, o gestor informou que:

- "1. Em atenção a capacitação, será feita a adesão ao Programa Formação pela Escola, entrementes, no que tange aos programas federais destinados à formação continuada dos integrantes dos Conselhos do Fundeb, na forma do art 30, II, da lei n. 11.494/07, esclarecemos que ações dessa natureza são desenvolvidas por esta Autarquia no âmbito do Programa Nacional de Formação Continuada a Distância nas Ações do FNDE [...]
- 2. Já encontra-se disponibilizado o transporte para os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação CACS/Fundeb, para que os mesmos possam fazer visitas a obras, escolas e outras localidades onde sejam realizados ou aferidos serviços com a utilização de recursos do Fundo.
- 3. Encontra-se disponível um local, e já foi providenciado os equipamentos como: computadores, impressoras e os materiais necessários para os membros do Conselho realizarem suas reuniões e desempenharem suas atividades.

4. Será disponibilizado toda a documentação requerida pelo Conselho em tempo hábil: Prestação de contas, Censo Escolar entre outros.

Temos conhecimento que as nossas escolas estão com a infraestrutura desgastadas, mas já estamos com uma equipe formada por um engenheiro, um arquiteto e um fotografo que estão fazendo um levantamento de todas as escolas e, logo após a conclusão, entrará em processo licitatório e logo mais aprovada daremos início as reformas e logo mais aprovada daremos início as reformas, não só nas quatro citadas como em todas que é um total de 57.

Quanto a merenda e material de limpeza, já foi solucionado já estamos comprando e distribuindo em todas as escolas, e questão da água também já foi solucionado. E os demais equipamentos estamos aguardando a licitação.

Quero informar que temos o CAPENE (Centro de Atendimento ao Aluno Portador de Necessidades Especiais) onde nossas crianças e adolescentes são atendidas por psicólogos, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e psicopedagoga, após serem encaminhadas pelas escolas, eles recebem o atendimento necessário, e quando não é possível encaminhamos para o profissional competente, e na sala de aula essas crianças são assistidas por um monitor ou seja uma pessoa que acompanha diariamente o desempenho escolar. " (sic).

Análise do Controle Interno

Ao informar que está tomando medidas saneadoras dos fatos apontados, o gestor corrobora as falhas apresentadas pela equipe de auditoria.

2.2.2. Existência de alunos que estavam em fase de conclusão do ensino médio, ou do ensino fundamental, ou da EJA, que foram novamente matriculados nas etapas iniciais da EJA.

Fato

Mediante cruzamento de dados das relações de alunos da EJA do município de Mata Grande, disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para os exercícios de 2008 a 2017, verifica-se a existência de 75 alunos que, após concluírem ou estarem em fase de conclusão da primeira ou segunda etapa do ensino fundamental ou do ensino médio, ou mesmo da EJA, foram matriculados nas etapas iniciais da EJA, em 2017, conforme exemplificado a seguir:

Quadro – Exemplo de alunos que entre 2008 e 2017 concluíram ou estavam em fase de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, ou mesmo da EJA, e foram matriculados nas etapas iniciais da EJA, em Mata Grande, no exercício de 2017.

Código do	ETAPA									
Aluno no Censo	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
								EJA -	EJA -	EJA -
	Ens.	Ens.						Ens.	Ens.	Ens.
	Fund.de	Fund.(9	Ensino	Ensino	Ensino			Fund	Fund	Fund
	9 anos -	anos) -	Médio -	Médio - 2ª	Médio - 3ª			Anos	Anos	Anos
110055521770	8º Ano	9° Ano	1ª Série	Série	Série	-	-	iniciais	iniciais	iniciais

Código do					ЕТАР	A				
Aluno no Censo	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
110130931518	Ens. Fund.de 9 anos - 8° Ano	-	Ens. Fund.(9 anos) - 8° Ano	-	-	-	-	-	-	EJA - Ens. Fund Anos iniciais
110208158927	Ens. Fund.de 9 anos - 6° Ano	-	1	1	1	1	1	-	1	EJA - Ens. Fund Anos iniciais
110237225262	Ens. Fund.de 9 anos - 4º Ano	Ens. Fund.(9 anos) - 5° Ano	-	Ens. Fund.(9 anos) - 5° Ano	Ens. Fund.(9 anos) - 5° Ano	Ens. Fund.(9 anos) - 6° Ano	Ens. Fund.de 9 anos - 6° Ano	-	-	EJA - Ens. Fund Anos iniciais
110353938750	Ens. Fund.de 9 anos - 6° Ano	Ens. Fund.(9 anos) - 7° Ano	Ens. Fund.(9 anos) - 8° Ano	Ens. Fund.(9 anos) - 9° Ano	Ensino Médio - 1ª Série	Ensino Médio - 2ª Série	Ensino Médio - 3ª Série	-	-	EJA - Ens. Fund Anos iniciais
110359088324	Ensino Médio - 1ª Série	-	-	-	-	-	-	-	-	EJA - Ens. Fund Anos iniciais
110435067647	-	-	-	Ens. Fund.(9 anos) - 7° Ano	-	-	-	EJA - Ens. Fund Anos iniciais	-	EJA - Ens. Fund Anos iniciais
110463689150	Ens. Fund.de 9 anos - 6º Ano	Ens. Fund.(9 anos) - 6° Ano	Ens. Fund.(9 anos) - 6° Ano	EJA Presencial - Anos finais	EJA Presencial - Anos finais	EJA Presencial - Anos finais	EJA - Ens. Fund Anos finais	EJA - Ens. Fund Anos finais	-	EJA - Ens. Fund Anos iniciais
110508083043	Ens. Fund.de 9 anos - 9° Ano	-	-	-	-	-	-	EJA - Ens. Fund Anos iniciais	EJA - Ens. Fund Anos iniciais	EJA - Ens. Fund Anos iniciais
110655665063 Legenda:	Ens. Fund.de 9 anos - 3º Ano	Ens. Fund.(9 anos) - 4° Ano	Ens. Fund.(9 anos) - Multi	Ens. Fund.(9 anos) - 6° Ano	Ens. Fund.(9 anos) - 7° Ano	Ens. Fund.(9 anos) - 8° Ano	Ens. Fund.de 9 anos - 9º Ano	Ensino Médio - 1ª Série	Ensino Médio - 1ª Série	EJA - Ens. Fund Anos iniciais

EJA - EF - AI = EJA - Ensino Fundamental - Anos iniciais

EJA - EF - AF = EJA - Ensino Fundamental - Anos finais

EF de 9 anos = Ensino Fundamental de 9 anos

EM = Ensino Médio

EJA Pres. = EJA Presencial

Código do		ETAPA							
Aluno no Censo	2008	2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017							
EJA Pres AI							•	•	
EJA Pres. – AF	= EJA Pr	EJA Presencial – Anos Finais							

Fonte: Elaborado pela CGU, com base no cadastro de alunos da EJA de Mata Grande e dados das turmas, dias e horas de funcionamento, no período de 2008 a 2017, disponibilizado pelo Inep.

Cabe ressaltar que, em 2014, no Relatório de Fiscalização nº 201408100, a CGU já havia identificado a existência de 343 alunos que, após concluírem ou estarem em fase de conclusão da primeira ou segunda etapa do ensino fundamental ou do ensino médio, ou mesmo da EJA, foram matriculados nas etapas iniciais da EJA.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 84/2018, de 21 de junho de 2018, o gestor informou que:

"Em resposta as irregularidades nas matrículas dos alunos da Educação de Jovens e Adultos — EJA, informamos que, mesmos cientes das irregularidades ocorridas na gestão anterior, respeitamos o direito do aluno a educação e a obrigação do Poder Público em ofertar todas as etapas de ensino. Possuímos 59 escolas, destas 55 estão localizadas na zona rural, onde identificamos a maior demanda do público para a EJA, sendo assim, em junho de 2017 foi feito um processo seletivo para a contratação de professores para atuar na modalidade EJA, onde foram selecionados 68 professores, sendo 64 para lecionarem e 04 coordenadores para orientação e visitas as escolas segundo a demanda de alunos apresentada, porém um dos critérios desta seleção foi apresentar a relação de alunos matriculados dentro dos padrões estabelecidos, conforme idade mínima e nível de escolaridade, onde tivemos a responsabilidade de averiguar todos os alunos matriculados conferindo pelo censo escolar do ano anterior, que era a única forma possível, visto a maioria não possuir documentação comprobatória referente há anos anteriores (requerimento de matricula e/ou ficha de matricula), e confiando nas informações dos professores e alunos que foram alertados que jamais poderiam matricular alunos que já estivessem cursado aquela série/ano, desta forma vários alunos foram identificados e excluídos ou rematriculados na série/ano correta.

Porém, como já tinha acontecido nos anos anteriores, e um número de alunos matriculados muito grande, não foi possível constatar todas as irregularidades referente a matricula na série/ano correta, até porque muitos destes alunos que foram matriculados realmente nunca estudaram, apenas forneceram seus dados para que uma determinada pessoa (geralmente um conhecido da região) que os utilizou matriculando-o em anos anteriores a fim de montar uma turma e se garantir como professor da mesma, fraudando documentos e informações de alunos apenas com o intuito de se manter com o emprego, situação essa praticada pela gestão anterior que governou o município durante 8 anos e que hoje responde por essas irregularidades.

Contudo já estamos fazendo as alterações, retirando todos os alunos apontados, chamando os professores responsáveis pela matrícula para que fiquem atentos as tamanhas irregularidades,

e os mesmos afirmam que não era do seu conhecimento e que realmente o aluno ao se matricular informou que não havia estudado ou que só tinha cursado um ou dois anos escolares do ensino fundamental.

Nosso trabalho em quanto gestão responsável pela educação no município sempre foi a de orientar e verificar todas as etapas, desde a matricula até a conclusão do ano escolar dos alunos e das escolas, e que tomamos como base os documentos comprobatórios dos alunos arquivados nas escolas (Fichas de Matrículas, Diários dos Professores e Atas de Resultados Finais) para realizarmos as matriculas destes alunos no ano letivo de 2017, além de utilizarmos o site do INEP — EducaCenso — onde cadastramos todas as escolas, turmas e alunos matriculados na rede, porém o site só nos permite conferir a matricula do ano anterior, neste caso o ano de 2016, e não tínhamos como averiguar possível matricula destes alunos em anos anteriores, sendo que o sistema também apresenta muitas falhas, pois quando um aluno que já concluiu o ensino médio ou uma etapa da EJA, o mesmo deveria apresentar avisos e/ou impedimentos para que esses alunos não sejam cadastrados em etapas já cursadas, e que como o calendário da modalidade da EJA finalizou em 31 de março de 2018, após o fechamento do período do censo escolar, os mesmos não foram informados quanto ao seu resultado final no censo de 2017, onde estes alunos foram informados como curso em andamento, sendo assim o rendimento final será informado por meio de Atas de Resultados Finais e Diário dos professores, sendo possível as devidas correções."

Análise do Controle Interno

A manifestação do gestor corrobora a falha apontada pela equipe de fiscalização. O gestor informa que a falta de crítica de matrícula presente no sistema do Inep permite que sejam realizadas rematrículas de alunos em séries nos quais ele já tenha sido aprovado. Informa ainda que o gestor não tem acesso a dados de matrículas anteriores ao ano imediatamente anterior ao ano que está sendo alimentada a matrícula no sistema do Inep.

2.2.3. Deficiências na Estrutura das Escolas em Mata Grande.

Fato

Em visita a quatro escolas da rede municipal de Mata Grande, constatou-se a existência de problemas na estrutura física destas. Dentre os principais problemas verificados narramos os seguintes:

- a) Escola Municipal de Educação Básica Maria Olina Soares (visitada em 08 de maio de 2018):
- Ausência de carteiras escolares adequadas, fazendo com que as crianças escrevam com os cadernos no colo, prejudicando a postura e o adequado aprendizado;
- Banheiros sem portas, sem água e sem descarga e, portanto, com higiene muito prejudicada;
- Cozinha com a pia sem sifão e sem mobiliário adequado;
- Ausência de copa e de refeitório para os alunos, os quais fazem suas refeições em pé ou nas carteiras escolares:
- Pintura e piso muito desgastados;
- A única impressora da escola não funciona.

As fotos a seguir ilustram alguns dos problemas identificados:



Foto - Ausência de carteiras escolares adequadas. Mata Grande, AL, em 08 de maio de 2018.



Foto - Banheiros sem água e sem caixa de descarga. Mata Grande, AL, em 08 de maio de 2018.



Foto - Cozinha com a pia sem sifão. Mata Grande, AL, em 08 de maio de 2018.



Foto - Impressora não funciona. Mata Grande, AL, em 08 de maio de 2018.

- b) Escola Municipal de Educação Básica Monsenhor Aloysio Vianna (visitada em 08 de maio de 2018):
- Banheiros sem água e sem descarga e, portanto, com higiene muito prejudicada;
- Cozinha sem mobiliário adequado e pia sem sifão, sendo a água recolhida inapropriadamente em um balde;
- Ausência de mobiliário adequado na despensa, havendo mantimentos armazenados no chão;
- Ausência de copa e de refeitório para os alunos, os quais fazem suas refeições em pé ou nas carteiras escolares;
- Infiltrações em vários pontos do teto;
- Pintura desgastada;
- Pontos de instalações elétricas avariados;
- Falta de encanamento de escoamento de água do bebedouro, gerando empoçamento de água servida:
- Quadra de esportes desativada;
- Janelas com vidros quebrados;
- Carteiras escolares avariadas e amontoadas em uma sala de aula;
- Espaço reservado à biblioteca muito insalubre, com avarias no teto, nas paredes e piso, paredes mofadas, instalações elétricas precárias, com a presença de vários equipamentos

inservíveis amontoados, juntamente com livros, parte no chão e parte em estantes enferrujadas e em tábuas;

- Ausência de televisão e DVD;
- Sala de informática não funciona pois não há equipamentos adequados;

As fotos a seguir ilustram alguns dos problemas identificados:



Foto – Pia sem sifão e sem mobiliário adequado. Mata Grande, AL, em 08 de maio de 2018.



Foto — Guarda de livros em local inadequado, juntamente com materiais visivelmente inservíveis. Mata Grande, AL, em 08 de maio de 2018



Foto — Instalações elétricas precárias. Mata Grande, AL, em 08 de maio de 2018.



Foto – Alimentos armazenados no chão com piso danificado e paredes com pintura desgastada. Mata Grande, AL, em 08 de maio de 2018

- c) Escola Municipal de Educação Básica Ananete Cavalcante Gomes (visitada em 09 de maio de 2018):
- Ausência de água nos banheiros, prejudicando a adequada higienização;
- Ausência de caixa de descarga, pias e torneiras nos banheiros, prejudicando a adequada utilização;
- Caixa d'água e a estrutura de alvenaria que a suporta em condições de manutenção precárias, apresentando fissuras e rachaduras que comprometem a segurança dos usuários;
- Caixa de água improvisada no chão apresentando visível vazamento;
- Telhado de telha colonial (sem forro) com vários buracos;
- Livros inapropriadamente empilhados no chão por falta de estantes;
- Pintura e piso muito desgastados;
- Cozinha sem mobiliário adequado e suficiente;

- Armazenagem de alimentos em armário de aço na sala da diretoria, por falta de armários na cozinha e ausência de despensa;
- Carteiras escolares desgastadas;
- Computadores avariados e fora de uso;
- A única impressora da escola está sem toner desde 23 de abril de 2018;

As fotos a seguir ilustram alguns dos problemas identificados:



Foto - Ausência de água, de pias e torneiras nos banheiros. Mata Grande, AL, em 09 de maio de 2018.



Foto - Cozinha sem mobiliário adequado e suficiente. Mata Grande, AL, em 09 de maio de 2018



Foto - Livros inapropriadamente empilhados no chão. Mata Grande, AL, em 09 de maio de 2018.



Foto - Estrutura de alvenaria que suporta a caixa d'água apresentando fissuras e rachaduras. Mata Grande, AL, em 09 de maio de 2018

- d) Escola Municipal de Educação Básica Morro Vermelho (visitada em 10 de maio de 2018):
- Ausência de água nos três banheiros da escola, prejudicando a adequada higienização;
- Ausência de caixa de descarga, pias e torneiras nos banheiros, prejudicando a adequada utilização;
- Cozinha sem mobiliário adequado e suficiente;
- O local destinado às refeições dos alunos é uma mesa no pátio para 10 lugares com cadeiras improvisadas e avariadas (de plástico sem encosto);
- Telhado da secretaria e sala da diretoria de telha colonial (sem forro) com vários buracos;
- Pintura e piso muito desgastados;
- A única impressora da escola não funciona;

- Existência de um único computador e cinco monitores no laboratório de informática avariado, bem como o único aparelho de ar-condicionado no laboratório de informática também sem funcionar;
- Sala de aula com a porta arrancada e avariada;
- Bomba da cisterna avariada, sendo a água retirada por meio de baldes;
- Estrutura da horta comunitária totalmente avariada;
- Estantes de metal enferrujadas e com prateleiras envergadas na secretaria da escola e na cozinha;

As fotos a seguir ilustram alguns dos problemas identificados:



Foto – Buracos no teto da secretaria e diretoria da escola. Mata Grande, AL, em 10 de maio de 2018.



Foto – Impressora, computador e aparelho de arcondicionado não funcionam. Mata Grande, AL, em 10 de maio de 2018



Foto – Banheiro sem água, sem descarga e sem torneira. Mata Grande, AL, em 10 de maio de 2018.



Foto – Cozinha sem água e pia sem sifão e sem armário. Mata Grande, AL, em 10 de maio de 2018

Vale ressaltar que problemas da mesma natureza foram apontados no Relatório de Fiscalização n° 201408100, do ano de 2014, relativo ao Processo nº 00202.000186/2014-34, sendo que se verificou maior nível de desgaste na estrutura das escolas visitadas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 84/2018, de 21 de junho de 2018, o gestor informou que:

"Temos conhecimento das deficiências nas estruturas das unidades escolares, no entanto, considerando as dificuldades organizacionais de início de uma gestão municipal, em que recebemos um município falido e totalmente desorganizado, com carências em todas as áreas essenciais para a comunidade (saúde, educação, segurança, serviços sociais, entre outros),

além do processo burocrático referente a licitações e contratações, não foi possível realizar as devidas reformas no início do ano de 2017 e, pensando em não atrasar o início do calendário letivo do município, tentamos realizar o básico para a manutenção da oferta escolar, sendo que em dezembro de 2017 realizamos um levantamento geral em todas as escolas, onde foram detectados os problemas e necessidades, dando início ao processo licitatório destinado a realizarmos todas as reformas, ampliações e aquisição de mobiliário, planejados para serem executados durante as férias escolares que compreendiam os meses de janeiro e fevereiro de 2018. Porém, infelizmente aconteceu um imprevisto, onde o prefeito [...] foi afastado de suas funções públicas no dia 24 de dezembro de 2017, ficando impossibilitado de dar continuidade aos trabalhos ora planejados.

Em janeiro de 2018 assumiu o vice-prefeito [...], como prefeito interino, que fez vista grossa ao trabalho anterior e assim não deu importância a situação encontrada, vendo que funcionários e alunos merecem está em um ambiente favorável para o desenvolvimento educacional. O mesmo ficou no governo por mais de 03 meses e não fez nada, pelo contrário, desorganizou o que estava em andamento.

Contudo já estamos tomando as devidas providências, onde todas as escolas estão sendo vistoriadas por uma equipe composta por um engenheiro, um fotografo e um arquiteto, com o propósito de realizar um levantamento atualizado das necessidades, que ainda está em fase de conclusão visto o número enorme de unidades escolares num total de 59 escolas, que após conclusão do referido levantamento, será dado inicio ao processo licitatório e, com a aprovação, dar inicio as obras e serviços necessários, como os já detectados serviços de reformas nas instalações das cozinhas e banheiros, troca dos pisos, retelhamentos, dedetização, entre outros.

Em resposta ao exposto na letra "a", que fala da Escola Municipal de Educação Básica Profa Maria Olina Soares já foi solucionado a questão das carteiras escolares, podendo ser averiguado que todos os alunos estão utilizando carteiras universitárias adequadas. Os demais itens estamos aguardado a conclusão dos levantamentos que estão sendo realizados em todas as unidades escolares para que seja dado inicio ao processo licitatória visando a reforma dos prédios escolares. Quanto a questão da impressora já se encontra em funcionamento, e logo após a aprovação da licitação iremos comprar novos equipamentos para as escolas.

Quanto aos fatos descritos na letra "b", referente a Escola Municipal de Educação Básica Monsenhor Aloysio Vianna Martins, já tomamos algumas providências como por exemplo a questão do armazenamento dos livros didáticos que se encontravam junto a outros materiais, como também as carteiras que estavam amontoadas e foram todas recuperadas e já estão a disposição dos alunos em suas salas. Sobre a infraestrutura segue o mesmo processo das demais, aguardando a finalização dos levantamentos, para posterior processo licitatório e reforma das instalações, além da ampliação do prédio para implantação da biblioteca e aquisição de novos mobiliários para atender as necessidades da escola.

A mesma demanda quanto a estrutura deficiente encontrada na Escola Municipal de Educação Básica Prof^a Ananete Cavalcante Gomes e Escola Municipal de Educação Básica Morro Vermelho, citados nas letras "c" e "d", respectivamente, também já passaram por vistoria, aguardando o processo licitatório e inicio das obras, os equipamentos de informática estão em processo de manutenção, e novos equipamento já estão em processo de aquisição, melhorando assim toda a infraestrutura do ambiente escolar, que, mesmo localizadas na zona rural do município, irão também receber internet de alta velocidade, enriquecendo o aprendizado dos nossos alunos e o melhorando o trabalho dos professores e funcionários." (sic).

Análise do Controle Interno

O gestor informa ações que teria tomado visando mitigar preliminarmente as falhas estruturais apontadas pela equipe de fiscalização, o que corrobora os fatos apontados.

2.2.4. Existência de alunos que permaneciam na mesma etapa da EJA por quatro ou mais anos.

Fato

Mediante cruzamento de dados das relações de alunos da EJA do município de Mata Grande, disponibilizadas pelo Inep, para os exercícios de 2008 a 2017, verifica-se a existência de 579 alunos que, no período considerado, permaneceram na mesma etapa da EJA por quatro ou mais anos, consecutivos ou não, sem evoluir. Desses 579, nove estavam, em um determinado ano, numa etapa final da EJA ou em um dos anos finais do Ensino Fundamental e, nos anos seguintes, voltavam para as etapas iniciais da EJA, sendo que cinco desses alunos também estão entre os 75 alunos que estavam nos anos finais do Ensino Fundamental, ou do Ensino Médio ou da EJA e foram novamente matriculados nos anos iniciais da EJA, em 2017.

Quadro – Exemplo de alunos que ou repetiram a mesma etapa por três anos consecutivos, ou mais, ou regrediram de etapa, na EJA do município de Mata Grande, nos exercícios de 2008 a 2017.

Código do					ETAPA					
Aluno no Censo	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
110580282944	EJA Pres - 1 ^a a 4 ^a Série	-	EJA Pres - 1 ^a a 4 ^a Série	EJA Pres. - AI	EJA Pres AI	EJA Pres AI	EJA - EF- AI	-	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI
110765392118	EF de 9 anos - 7° Ano	-	-	-	EJA Pres AI	EJA Pres AI	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI
110887190153	-	EJA Pres - 1 ^a a 4 ^a Série	EF - 8° Ano	-	-	EJA Pres AI	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI
111671824996	-	EJA Pres - 1 ^a a 4 ^a Série	EJA Pres - 1 ^a a 4 ^a Série	EJA Pres. - AI	EJA Pres AI	EJA Pres AI	EJA - EF- AI	-	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI
112186996200	EF de 9 anos - 7° Ano	-	EJA Pres - 1ª a 4ª Série	-	EJA Pres AI	EJA Pres AI	EJA - EF- AI	-	-	EJA - EF- AI
112998876004	EF de 9 anos - 1º Ano	EF - 2° Ano	EF - 2° Ano	EF - 2° Ano	EF - 2° Ano	EJA Pres AI	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI
113076295470	EJA Pres - 1ª a 4ª Série	EJA Pres - 1 ^a a 4 ^a Série	EJA Pres - 1 ^a a 4 ^a Série	-	EJA Pres AI	-	-	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI
114559733600	-	-	-	EJA Pres. - AI	EJA Pres AI	EJA Pres AI	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI	-	EJA - EF- AI

114786115109	EF de 9 anos - 4º Ano		-	EJA Pres. - AI	EJA Pres AI	EJA Pres AI	-	-	EJA - EF- AI	EJA - EF- AI
115699997082	EJA Presenci al - 1ª a 4ª Série	EJA Presenc ial - 1 ^a a 4 ^a Série	EJA Presencia 1 - 1 ^a a 4 ^a Série		-	EJA Pres AF	EJA – EF - AF	EJA – EF - AI	1	EJA – EF - AF

Legenda:

EJA - EF - AI = EJA - Ensino Fundamental - Anos iniciais

EJA - EF - AF = EJA - Ensino Fundamental - Anos finais

EF de 9 anos = Ensino Fundamental de 9 anos

EM = Ensino Médio

EJA Pres. = EJA Presencial

EJA Pres. - AI = EJA Presencial – Anos Iniciais

EJA Pres. - AF = EJA Presencial - Anos Finais

Fonte: Cadastro de alunos da EJA de Mata Grande e dados das turmas, dias e horas de funcionamento, no período de 2008 a 2017, disponibilizado pelo Inep.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 84/2018, de 21 de junho de 2018, o gestor informou que:

"[...] tomamos conhecimento destas irregularidades que ocorreram em gestões anteriores e buscamos averiguar a vida escolar dos alunos nos documentos comprobatórios existentes antes de matricula-los no ano escolar de 2017, contudo, visto a realidade em que se matriculavam os alunos nas gestões anteriores, onde os alunos realmente nunca estudaram mais seus dados foram inseridos no censo como alunos regulamente matriculados, não foi possível constatar todas as ocorrências referente a matricula de alunos em série/ano já cursado, considerando também que o sistema não nos permite buscar informações dos anos anteriores, nem muito menos identifica essa duplicidade de matricula em uma mesma série/ano já cursado. Portanto só agora tomamos conhecimento que, mesmo com todo o cuidado que tomamos ao efetuar o cadastramento no censo dos alunos matriculados pelos professores, sendo eles os responsáveis pela matricula dos mesmos, ainda constatou tal irregularidade que já estamos averiguando cada caso e tomando as devidas providências. " (sic).

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, o gestor informa que a ausência de crítica e validação no sistema Educacenso com relação à matrícula de alunos tem dificultado o controle efetivo pelo cadastrador do censo e pelo gestor, fato que corrobora a falha apontada pela equipe de fiscalização.

2.2.5. Análise da conformidade das fichas de matrícula e diários de classe dos alunos matriculados na EJA.

Fato

Para as escolas relacionadas a seguir, que foram visitadas por esta equipe de fiscalização, selecionaram-se amostras aleatórias dos alunos cadastrados no Censo Escolar, no exercício de

2017, constantes da relação encontrada no site do INEP, e comparou-se com os diários de classe e as fichas de matrícula fornecidos pela prefeitura das respectivas escolas em que esses alunos selecionados estudavam. Constatou-se que há correspondência entre a listagem de alunos matriculados e as fichas de matrícula e existência de diários de classe para as escolas Maria Olina Soares, Ananete C Gomes e Morro Vermelho, sendo que, quanto a escola Monsenhor Aloysio Vianna, não foram apresentados os diários de classe de 2017, quando da inspeção da equipe, nem foram disponibilizados posteriormente. A tabela a seguir sumariza os dados analisados.

Tabela – Resultado da comparação entre as relações de alunos inscritos no Censo Escolar 2017 e as fichas de matrícula e diários de classe das respectivas escolas de Mata Grande, visitadas por esta equipe de fiscalização.

	Qua	Quantidade de Alunos			Percentuais na Amostra		
Escola	Na amostra	Com ficha de matrícula		Sem ficha de Matrícula	Sem diário de Classe		
Maria Olina Soares	41	41	41	0%	0%		
Monsenhor Aloysio Vianna	39	38	0	3%	100%		
Ananete C. Gomes	32	32	32	0%	0%		
Morro Vermelho	28	28	28	0%	0%		

Fonte: Elaborada pela CGU, com base na análise entre as relações de alunos inscritos no Censo Escolar 2017 e as fichas de matrícula e diários de classe das respectivas escolas de Mata Grande.

Constata-se que para apenas um dos alunos da Escola Monsenhor Aloysio Vianna (3% do total de alunos constantes da amostra na referida Escola), não tinha ficha de matrícula.

Em visita à Escola Monsenhor Aloysio Vianna no dia 08 de maio de 2018 verificou-se que havia duas turmas de EJA no turno vespertino, a da 5ª Etapa A e a da 4ª Etapa A. A equipe de fiscalização fez oralmente uma chamada e verificou que, na turma da 5ª Etapa A, havia 38 matriculados e 18 presentes, sendo que dois alunos presentes não estavam relacionados na lista de presença do professor. Na turma da 4ª Etapa A, havia 43 matriculados e 19 presentes, sendo que um aluno presente não estava relacionado na lista de presença do professor. Os docentes presentes informaram que ainda não haviam recebido os diários de classe e que controlavam a presença por meio de lista de presença em folha avulsa, a ser transposta para o diário quando este lhes fosse disponibilizado pela prefeitura. Os dados de alunos matriculados referem-se ao censo de 2018 ainda em fase de fechamento quando dos trabalhos de campo desta fiscalização.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 84/2018, de 21 de junho de 2018, o gestor informou que:

"Informamos que todos os diários do ano letivo de 2017 já se encontram nas secretarias das escolas, porém, como o prefeito interino, que ficou a frente da gestão entre os meses de janeiro a abril de 2018 não realizou a licitação e compra dos diários para o ano letivo de 2018, ainda não sanamos tal pendencia, mas já está em processo de confecção. Quanto a relação dos alunos que fazem a matricula inicial, é feito um levantamento entre relação de matriculados e relação de alunos frequentes, que serão lançados nos diários e cadastrados no censo escolar,

visto está particularidade de alunos que se matriculam em várias escolas durante o período de matricula. " (sic)

Análise do Controle Interno

O gestor atual informou que estaria tomando medidas para aquisição dos diários de classe, o que confirma o fato informado pela equipe de fiscalização. O gestor informou que haveria duplicidade de matrículas preliminares nas escolas por parte de alunos, o que supostamente seria corrigido quando da alimentação do censo escolar no Educacenso, o que reforça a necessidade de implementação de controles de matrícula efetivos nas escolas, bem como de implantação de mecanismos de validação e crítica do sistema Educacenso.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados concluiu-se que a atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é insuficiente por falta de capacitação e estrutura; a estrutura física das escolas visitadas é precária; existem alunos matriculados que regrediram de etapa no ensino da EJA e há alunos que são retidos na mesma etapa por mais de quatro anos no ensino da EJA.

Cabe ressaltar que, em 2014, no Relatório de Fiscalização nº 201408100, a CGU já havia identificado a inserção de 2.099 alunos, no Censo Escolar do EJA de Mata Grande/AL, que repetiam por três ou mais anos a mesma etapa da EJA ou regrediam de etapa no ano seguinte, além da existência de 343 alunos que, após concluírem ou estarem em fase de conclusão da primeira ou segunda etapa do ensino fundamental ou do ensino médio, ou mesmo da EJA, foram matriculados nas etapas iniciais da EJA.

Assim, verifica-se que a prática continua a ser realizada pelo município, em que a pese a CGU ter recomendado ao INEP identificar, juntamente com o FNDE, o prejuízo decorrente do repasse a maior em função daqueles alunos e solicitar o ressarcimento ao erário, bem como o aperfeiçoamento do sistema Educacenso para que o mesmo validasse os dados dos alunos e somente permitisse a inclusão de alunos na mesma etapa ou em etapas anteriores mediante autorização do INEP.

Ordem de Serviço: 201800804 Município/UF: Mata Grande/AL Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA GRANDE - AL.

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 2.123.513,50

1. Introdução

A presente fiscalização teve por objetivo verificar no município de Mata Grande, Alagoas, o efetivo cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta – TAC, celebrado entre o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Controladoria-Geral da União e o Ministério Público Federal, de forma a dar cumprimento ao Decreto 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência da legislação aplicável a matéria.

Os trabalhos de campo da fiscalização ocorreram entre 07 e 11 de maio de 2018, tendo o escopo de exame sido relativo aos recursos de Média e Alta Complexidade transferidos pelo Ministério da Saúde para o referido município no período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017 no montante de R\$ 2.123.513,50, por meio da conta nº 16160-8 da agência 2286-1 do Banco do Brasil S.A.

Para fins dessa verificação, foi realizada uma amostragem de lançamentos debitados da conta do Fundo Municipal de Saúde de Mata Grande, para os quais não havia a identificação do beneficiário, no extrato da conta disponibilizado no Portal Saúde com Mais Transparência (http://aplicacao.saude.gov.br/portaltransparencia/index.jsf). Vale ressaltar que, para o período em tela, não houve lançamentos de saque na referida conta corrente, apenas transferências e aplicações financeiras.

Para esses lançamentos da amostra, foi emitido ofício ao Banco do Brasil, solicitando esclarecimentos e a identificação dos respectivos beneficiários, bem como solicitação de fiscalização à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do município, requisitando a documentação de suporte para esses lançamentos (como contratos, notas fiscais, recibos etc.), com vistas a verificar se os documentos apresentados se referiam a despesas, movimentações ou pagamentos relacionados à área de saúde.

O presenta trabalho objetivou responder à seguinte questão e suas subquestões de fiscalização:

QUESTÃO: Em que medida os mecanismos instituídos pelas financeiras estão sendo suficientes para que os municípios cumpram as obrigações do Decreto n 7507/2011, do TAC e de seus Termos Aditivos?

Resposta: Os mecanismos não estão sendo suficientes.

SUBQUESTÃO 1: As saídas de recursos (lançamentos a débito) nas contas correntes do Fundo Municipal de Saúde contêm a identificação do beneficiário final (CPF ou CNPJ) e respectiva conta corrente de destino?

Resposta: Não em 66% das saídas da conta específica, totalizando R\$ R\$ 1.393.504,72.

SUBQUESTÃO 2: Os lançamentos do tipo saque "em espécie" possuem a identificação do beneficiário final?

Resposta: Não houve saque em espécie na amostra analisada.

SUBQUESTÃO 3: Os lançamentos do tipo saque "em espécie" respeitam o limite do valor máximo de oitocentos reais por transação?

Resposta: Não houve saque em espécie na amostra analisada.

SUBQUESTÃO 4: Os documentos comprobatórios que suportam os lançamentos realizados em desconformidade com o Decreto 7507/2011 são suficientes para sanar tais inconformidades?

Resposta: Sim, exceto para 0,8% da amostra analisada (consistindo em dois lançamentos somando R\$ 4.469,22 transferidos ao Banco do Brasil, segundo o gestor para pagamento de consignações de servidores municipais, para os quais o gestor não apresentou comprovação).

SUBQUESTÃO 5: Os documentos comprobatórios que suportam os lançamentos realizados são relativos à área da saúde (contas do Fundo Municipal de Saúde)? Resposta: Sim, na amostra analisada.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>executor do recurso federal</u>.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Ausência de identificação do beneficiário final de transferências realizadas pela prefeitura de Mata Grande na conta do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.393.504,72.

Fato

Verificou-se a ausência de detalhamento pelo Banco do Brasil das informações relativas ao banco, agência, conta de beneficiário, CNPJ/CPF do beneficiário quando da realização de movimentação financeira dos recursos de média e alta complexidade destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Mata Grande, na conta nº 16160-8, da agência nº 2286, do Banco do Brasil em todo o exercício de 2017, conforme extrato da referida conta, extraído do Portal Saúde com Mais Transparência.

Constatou-se que foi transferido um total de R\$ 2.123.513,50 do Ministério da Saúde entre janeiro e dezembro de 2017, dos quais R\$ 1.393.504,72 não foi apropriadamente identificado pelo Banco do Brasil, o que corresponde a 66%. Foi elaborada uma amostragem correspondente a 27% do total transferido. A tabela a seguir demonstra os percentuais entre valores de amostra, recursos identificados, recursos não identificados e valores transferidos para Média e Alta Complexidade em Mata Grande em 2017. Vale ressaltar que durante o ano de 2017 não houve saques na referida conta, sendo as movimentações a débito efetuadas exclusivamente por meio de transferências bancárias.

Tabela — Percentuais entre valores de amostra, recursos identificados, recursos não identificados e valores transferidos para Média e Alta Complexidade em Mata Grande em 2017.

Total de recurso da amostra selecionada	R\$ 533.208,12
Total de recursos não identificados pelo Banco do Brasil	R\$ 1.393.504,72
Percentual da amostra sobre o total não identificado	38%
Valor total de recursos transferido para Média e Alta Complexidade em 2017	R\$ 2.123.513,50
Percentual da amostra sobre o total dos recursos transferidos em 2017	25%
Percentual de recursos não identificados sobre o total de recursos transferido para Média e Alta Complexidade em 2017	66%

Fonte: elaborado pela CGU, com base no extrato da conta corrente, extraído do Portal Saúde com Mais Transparência (http://aplicacao.saude.gov.br/portaltransparencia/index.jsf).

Com base na amostra foi enviado o Ofício nº 7851/2018/Regional/AL-CGU, de 23 de abril de 2018, ao Banco do Brasil para apresentação de esclarecimentos. O referido Banco enviou como resposta a referida amostra com as informações a princípio ausentes, porém não apresentou justificativas para a ausência da informação na internet, no Portal Saúde com Mais Transparência (http://aplicacao.saude.gov.br/portaltransparencia/index.jsf).

A ausência de informações detalhadas sobre o beneficiário das transferências está em desacordo com o que preceitua o Decreto 7.507, de 27 de junho de 2011.

Ao ser arguido sobre os pagamentos e transferências efetuadas e não identificadas constantes da amostra, o gestor municipal informou por meio de documento sem número datado de 10 de maio de 2018, que:

"...devido à falta de acesso a conta 16.160-8 (Recursos da Média e Alta Complexidade) não se obteve o extrato do período solicitado em tempo hábil. Mas já foi feita a solicitação na agência bancária que ficou de enviar o referido extrato. Bem como a comprovação do pagamento referente a 02 (dois) débitos de consignação feitos em conta. Assim que obtivermos, nos comprometemos em enviar para esta Regional. A falta de acesso a conta foi

provocada pela mudança recente na gestão municipal em virtude do afastamento e posterior retorno do Prefeito, bem como pelo fechamento da agência bancária a qual a conta estava vinculada, nos restando solicitar em outra agência."

O gestor municipal apresentou planilha contendo detalhamento de pagamentos na qual informou os nomes de doze dos beneficiários finais, bem como das demais transferências realizadas. Constatou-se que as transferências de maior valor foram realizadas para outras contas da prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Mata Grande - Fundo Nacional de Saúde - Bloco Média e Alta Complexidade, num total de R\$520.403,50, enquanto as transferências de menor valor foram transferidas para pessoas físicas com vistas a auxílio em tratamento médico fora do domicílio (TFD), num total de R\$ 8.335,40. Constatou-se que os nomes dos beneficiários (pessoas físicas) informados pela prefeitura são correspondentes aos nomes informados pelo Banco do Brasil. Verificou-se ainda que um total de R\$ 4.469,22 foi transferido ao Banco do Brasil, segundo o gestor para pagamento de consignações de servidores municipais, sendo que até o fechamento do presente relatório não foi apresentada documentação comprobatória das retenções a título de consignação.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 84/2018, de 21 de junho de 2018, o gestor municipal informou que:

"Por fim, no tocante à Secretaria Municipal de Saúde, o curto lapso temporal impediu a elaboração de manifestação suficiente, contudo, não diferente, os técnicos da pasta se encontram atuando junto ao setor de contabilidade e unidades de saúde para a elaboração das justificativas/manifestações necessárias aos pontos constantes do Relatório Preliminar, o que será encaminhado assim que possível a esta Controladoria Geral." (sic)

Análise do Controle Interno

A manifestação do gestor não acrescenta fatos novos para análise.

2.2.2. Ausência de informações sobre débito e crédito no Portal Saúde com Mais Transparência dificulta transparência e o controle social dos recursos da saúde.

Fato

Verificou-se no extrato disponível no sítio do Portal Saúde com Mais Transparência (http://aplicacao.saude.gov.br/portaltransparencia/index.jsf) a ausência da informação sobre débito ou crédito nos lançamentos relativos às contas movimentadas pela prefeitura, o que impede que seja identificado o que foi recebido e o que foi gasto pelo gestor municipal, fato que dificulta a devida transparência e o controle social sobre os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o município. Para saber a natureza dos lançamentos foi necessária a consulta do extrato fornecido pelo Banco do Brasil para a conta sob análise.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 84/2018, de 21 de junho de 2018, o gestor municipal informou que:

"Por fim, no tocante à Secretaria Municipal de Saúde, o curto lapso temporal impediu a elaboração de manifestação suficiente, contudo, não diferente, os técnicos da pasta se

encontram atuando junto ao setor de contabilidade e unidades de saúde para a elaboração das justificativas/manifestações necessárias aos pontos constantes do Relatório Preliminar, o que será encaminhado assim que possível a esta Controladoria Geral." (sic)

Análise do Controle Interno

A manifestação do gestor não acrescenta fatos novos para análise.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados concluiu-se pela não aderência às normas legais na informação da movimentação dos recursos da saúde, além do descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta pelo Banco do Brasil, o que alcançou, na amostra analisada, o percentual de 66% dos recursos transferidos como não adequadamente identificados, somando R\$ 1.393.504.72.

Ademais, verificou-se prejuízo à transparência e ao controle social no extrato disponível no sítio do Portal Saúde com Mais Transparência (http://aplicacao.saude.gov.br/portaltransparencia/index.jsf), devido à ausência da informação sobre débito ou crédito nos lançamentos relativos as contas movimentadas pela prefeitura.

Ordem de Serviço: 201800697 **Município/UF**: Mata Grande/AL

Órgão: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE MATA GRANDE

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

A ação de controle refere-se à fiscalização do pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no município de Mata Grande/AL, com o objetivo de conhecer as reais situações em que vivem as famílias que possuem integrantes que recebem BPC, a partir de uma amostra aleatória de beneficiários; e identificar inconsistências na declaração de informações no Cadastro Único que podem comprometer a concessão e manutenção aos beneficiários do BPC.

Para avaliar o atendimento aos critérios de concessão do BPC foi selecionada uma amostra de 31 famílias para serem entrevistadas pelos auditores da CGU, para confrontar informações do Cadastro Único.

A seleção da amostra foi feita a partir de quatro grupos de beneficiários: BPC – Idosos que já estão inscritos no Cadastro Único, BPC – Idosos que não estão inscritos no Cadastro, BPC – PCD que já estão inscritos no Cadastro e BPC – PCD que não estão inscritos no Cadastro.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 07 a 11 de maio de 2018.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Beneficiários não localizados no endereço indicado no cadastro do BPC.

Fato

Ressalta-se que a localização das famílias que possuem beneficiários do BPC é necessária para seu acompanhamento, para a inserção destes na rede de serviços socioassistenciais e para a realização dos processos de concessão e de revisão bienal do BPC.

Das 31 famílias selecionadas na amostra de beneficiários do BPC, cinco não foram localizados nos endereços constantes do cadastro único ou do banco de dados do benefício, no caso, os beneficiários de CPF ***.556.704-**, ***.221.194-**, ***.661.134-**, ***.141.834-** e ***.684.914-**. Dos cinco beneficiários não localizados, quatro não eram conhecidos por ninguém na localidade, e um havia mudado de endereço.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n° 84/2018, de 21 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL apresentou a seguinte manifestação: " [...] no tocante às informações de competência da Secretaria de Assistência Social, notadamente aquelas que tratam de Programas Assistenciais, convém registrar que já estão sendo tomadas as medidas cabíveis, com o objetivo de fiscalizar e regularizar as famílias que, eventualmente, possam não fazer jus ao benefício ora recebido".

Análise do Controle Interno

Não foram apresentadas novas informações na manifestação apresentada pelo gestor, tendo o mesmo se limitado a informar que está tomando as medidas cabíveis para apurar os fatos apontados.

2.2.2. Existência de beneficiários do BPC integrantes de grupo familiar com renda per capita superior a 1/4 de salário mínimo.

Fato

Os 22 beneficiários entrevistados informaram não possuir renda própria, assim como não acumular o BPC com outro benefício no âmbito da Seguridade Social (como, por exemplo, o seguro desemprego, aposentadoria e pensão).

Dos beneficiários entrevistados, dois informaram que os cônjuges possuíam uma aposentadoria. Em consulta aos sistemas informatizados da CGU, verificou-se que ambos recebem aposentadoria por idade, conforme informações que constam do quadro abaixo.

Quadro – Resumo das informações dos beneficiários que recebem benefício do INSS.

CPF do beneficiário	CPF do conjuge	Benefício Recebido	Valor mensal recebido
			(R \$)
***.390.978-**	***.174.078-**	Aposentadoria por idade	954,00
***.810.654-**	***.077.244-**	Aposentadoria por idade	954,00

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU, com base nas informações prestadas pelos beneficiários, dados do CadÚnico e dos sistemas informatizados da CGU.

Segundo informações que constam do Cadastro Único, ambas as beneficiárias do BPC possuem em seu grupo familiar apenas o cônjuge, o que faz com que a renda per capita seja superior a ¼ do salário mínimo.

Destaca-se que o STF declarou a inconstitucionalidade do parâmetro de ¼ de salário mínimo para caracterização da situação de miserabilidade. Conforme Acórdão RE567.985/MT, "verificou-se a ocorrência do processo de inconstitucionalização decorrente de notórias mudanças fáticas (políticas, econômicas e sociais) e jurídicas 11 (sucessivas modificações legislativas dos patamares econômicos utilizados como critérios de concessão de outros benefícios assistenciais por parte do Estado brasileiro)". No entendimento do Supremo, a defasagem desse aspecto da regra compromete a justiça nas concessões de benefícios. Embora não faça parte do Acórdão, os votos dos ministros daquela corte esclarecem que a ausência de avaliações adicionais dos casos concretos também limita o acesso de requerentes do BPC em situação de patente miserabilidade, a exemplo de famílias cujos custos com saúde consumam a renda com desproporção. Tal entendimento consta da Súmula nº 11, aprovada em 2004 pela Turma Nacional de Uniformização, segundo a qual "a renda mensal, per capita, familiar, superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo não impede a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20 § 3° da Lei 8.742 de 1993, desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade do postulante."

No caso específico dessa pessoa com deficiência que compôs a amostra da fiscalização, embora o beneficiário não atenda à regra de ¼ do salário mínimo por grupo familiar, o BPC foi concedido judicialmente e atenderia à inteligência do Decreto nº 6.214/07, que estabelece que o BPC "visa ao enfrentamento da pobreza, à garantia da proteção social, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais".

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 84/2018, de 21 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL apresentou a seguinte manifestação: " [...] no tocante às informações de competência da Secretaria de Assistência Social, notadamente aquelas que tratam de Programas Assistenciais, convém registrar que já estão sendo tomadas as medidas cabíveis, com o objetivo de fiscalizar e regularizar as famílias que, eventualmente, possam não fazer jus ao benefício ora recebido".

Análise do Controle Interno

Não foram apresentadas novas informações na manifestação apresentada pelo gestor, tendo o mesmo se limitado a informar que está tomando as medidas cabíveis para apurar os fatos apontados.

2.2.3. Baixo número de famílias beneficiárias do BPC que receberam visita da Assistência Social do município.

Fato

Verificou-se que apenas sete, das 24 famílias da amostra de beneficiários do BPC que foram entrevistadas, receberam visita da assistência social do município para verificação das condições da família. As demais não receberam visitas nem do município e nem do INSS.

2.2.4. O gestor municipal não comprovou que está acompanhando o cronograma de inscrição das famílias beneficiárias do BPC no CadÚnico.

Fato

O gestor municipal informou que está acompanhando o cronograma de inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e realizando ações a fim de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo MDS.

Acrescentou, ainda, que uma das formas utilizadas para possibilitar o cadastramento dos beneficiários do BPC, é a comunicação, no mês anterior ao de aniversário do beneficiário, inserida no extrato bancário, para que o mesmo compareça à sede do Cadastro para realização da atualização dos dados cadastrais.

Em relação aos casos das famílias do BPC não localizadas no município, o gestor municipal informou que não recebeu nenhuma instrução do gestor federal no sentido de informá-lo acerca deste fato.

Em consulta efetuada, no dia 7 de junho de 2018, ao Relatório de Programas e Ações do MDS, no sítio www.mds.gov.br, o total de beneficiários do BPC, com atualização dos dados até março de 2018, é de 513, sendo 421 PCD e 92 idosos.

Em que pese o gestor estar ciente da necessidade de inclusão dos beneficiários do BPC no CadÚnico, ressalta-se que o gestor não apresentou respostas aos questionamentos efetuados, por meio de entrevista, e por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201800696/02, de 10 de maio de 2018, acerca do quantitativo de beneficiários do BPC idosos e PCD que já estão incluídos no CadÚnico; que não foram localizados para inclusão no cadastro; que não estão cadastrados; e, os que não foram procurados pelo gestor local.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 84/2018, de 21 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL apresentou a seguinte manifestação: " [...] no tocante às informações de competência da Secretaria de Assistência Social, notadamente aquelas que tratam de Programas Assistenciais, convém registrar que já estão sendo tomadas as medidas cabíveis, com o objetivo de fiscalizar e regularizar as famílias que, eventualmente, possam não fazer jus ao benefício ora recebido".

Análise do Controle Interno

Não foram apresentadas novas informações na manifestação apresentada pelo gestor, tendo o mesmo se limitado a informar que está tomando as medidas cabíveis para apurar os fatos apontados.

2.2.5. Informações dos beneficiários do BPC inscritos no CadÚnico.

Fato

Com relação ao Benefício de Prestação Continuada, o art. 37, § 3º do Anexo ao Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 (Regulamento do Benefício de Prestação Continuada), com redação dada pelo Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016, tornou obrigatória a inscrição dos beneficiários do BPC no Cadastro Único com o objetivo de melhor acompanhar o beneficiário e de sua família, inseri-lo na rede de serviços socioassistenciais e servir de subsídio aos processos de concessão e de revisão bienal do benefício.

Verificou-se que dos 22 beneficiários localizados, apenas onze confirmaram conhecer a necessidade de manter atualizado o Cadastro Único para manutenção do BPC, em que pese dezesseis dos 31 selecionados na amostra já estarem inscritos no Cadastro.

Quadro – Informações relevantes dos beneficiários cadastrados no CadÚnico.

\sim \sim \sim	
Situação constatada nas entrevistas	Quantitativo de famílias
Renda Informada no Cad. Único atualizada	7
Renda Informada no Cad. Único desatualizada	10
A composição familiar está de acordo com o Cad. Único	9
A composição familiar não está de acordo com o Cad. Único	2
O valor do BPC foi informado no CadÚnico pelas famílias	5
O valor do BPC não foi informado no CadÚnico pelas famílias	15

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU

2.2.6. Identificação dos beneficiários do BPC.

Fato

Foram selecionadas 31 famílias para a realização de visita para confirmação das informações constantes da base de dados do Benefício de Prestação Continuada — BPC. Das 31 famílias visitadas, cinco não foram localizadas. Entre as famílias localizadas, em duas residências não havia pessoas em casa. Das 24 famílias entrevistadas, 22 beneficiários se encontravam no local no momento da entrevista e dois beneficiários não estavam presentes no momento da entrevista.

Com relação aos 22 beneficiários localizados e que responderam ao questionário, não foi constatada divergência com relação às informações relativas ao seu nome, CPF ou data de nascimento.

2.2.7. Beneficiários entrevistados demonstraram ter conhecimento de que o BPC é um benefício assistencial.

Fato

Dos 31 beneficiários que constavam da amostra, vinte recebiam o BPC idoso e onze recebiam o BPC deficiente. Do total da amostra, 22 beneficiários entrevistados afirmaram espontaneamente receber o BPC/LOAS, e demonstraram ter conhecimento de estar recebendo um benefício da Assistência Social.

Entre os beneficiários do BPC entrevistados, verificou-se que dezenove recebem ou são atendidos pelo serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosos e suas Famílias.

2.2.8. Meio utilizado para pagamento do BPC.

Fato

Ressalta-se que todos os beneficiários do BPC entrevistados informaram que o meio utilizado para o recebimento do benefício é cartão magnético.

2.2.9. Estrutura de pessoal e logística da gestão do Cadastro Único e dos recursos do IGD.

Fato

O Cadastro Único é utilizado para seleção e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento das famílias brasileiras de baixa renda, e nele são registrados os dados relativos às características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. A partir de 2016, com a publicação do Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016, a inscrição no Cadastro Único passou a ser requisito também para a concessão, manutenção e revisão do BPC, tendo o MDS publicado a Portaria Interministerial nº 02/2016, de 7 de novembro de 2016, estabelecendo prazos para inserção dos beneficiários no Cadastro.

Em entrevista realizada com o coordenador local do Cadastro Único, verificou-se que a gestão municipal possui estrutura de pessoal e logística suficientes para o cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, dentro do prazo determinado pelo MDS. Atualmente a equipe é composta de quatro cadastradores/entrevistadores, que desenvolvem as atividades em uma sala na sede do CRAS.

O gestor local possui conhecimento da possibilidade de utilização dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS em ações voltadas ao cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, tendo inclusive, no exercício de 2017, utilizado esses recursos na aquisição de um veículo exclusivamente para o desenvolvimento das atividades do setor.

2.2.10. Informações acerca das capacitações realizadas pelos cadastradores do município.

Fato

De acordo com as informações prestadas pelo gestor municipal do Cadastro Único, os entrevistadores responsáveis pelo cadastramento da família dos requerentes ou beneficiários do BPC no município realizaram capacitações. No entanto, o coordenador não apresentou comprovação nem soube informar o período de realização dos referidos treinamentos, informando apenas que foi realizado no município de Maceió.

2.2.11. Informações sobre o conhecimento do gestor municipal acerca dos beneficiários a serem inseridos no Cadastro Único.

Fato

Segundo informações prestadas pelo gestor do Cadastro Único no município, o mesmo possui acesso ao Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF, e conhece a relação, disponibilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social no referido Sistema, dos beneficiários do BPC, no município, que não foram identificados no Cadastro Único, a serem inseridos até o final de 2018.

Conforme consulta realizada pelo gestor em 10 de maio de 2018, havia 473 beneficiários a serem incluídos no Cadastro Único, sendo 109 idosos e 364 PCD.

Verificou-se que o gestor tem ciência da Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS nº 24 Brasília, 08 de março de 2017, e conhece o grupo de pessoas que está isento de fazer a inclusão no Cadastro Único, que compreende requerentes ou beneficiários do BPC menores de dezesseis anos ou pessoas interditadas total ou parcialmente e que, em ambos os casos, estejam internados em instituição, abrigo, asilo ou hospital há doze meses ou mais; e que não possuam família de referência, de acordo com o conceito do Cadastro Único.

A gestão municipal do Cadastro realiza atendimento em domicílio aos beneficiários do BPC, idosos ou deficientes, que possuem dificuldade de locomoção, o que foi facilitado com a aquisição do veículo com recursos do IGD, ocorrido em 2017.

2.2.12. Exigência pelo cadastrador do CPF de todos os membros do grupo familiar de beneficiários de BPC.

Fato

De acordo com as informações prestadas pelo gestor do Cadastro Único, no momento do cadastramento, dos grupos familiares que possuem beneficiários do BPC, está sendo exigido o CPF para todos os membros do grupo.

Ademais, o gestor demonstrou conhecimento de todos os campos e Blocos do Cadastro Único que deverão ser preenchidos, especificamente, pelas famílias beneficiárias do BPC.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais recebidos pelo município de Mata Grande, relativos ao Benefício de Prestação Continuada, está em conformidade com os normativos. No entanto, foram constatadas impropriedades que exigem providências para regularização por parte do gestor municipal, considerando as situações tratadas nos itens específicos deste Relatório.

Cabe ressaltar que, entre as principais constatações registradas neste Relatório, destacam-se, a seguir, as situações de maior relevância que podem impactar na efetividade da concessão do benefício, bem como fragilidades na gestão local do Cadastro Único que podem comprometer a concessão e manutenção do BPC:

- Famílias beneficiários não localizados no endereço indicado no cadastro do BPC.
- Famílias beneficiárias com informações relativas à renda e à composição familiar desatualizadas no Cadastro Único.
- Famílias beneficiárias que não informaram o valor do BPC no Cadastro Único.
- Desconhecimento pelo gestor municipal dos dados relativos ao número de beneficiários do BPC inseridos no Cadastro Único, dos que não foram localizados para inclusão no cadastro, e dos que não foram procurados pelo gestor local.

Ordem de Serviço: 201800696 **Município/UF**: Mata Grande/AL

Órgão: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICIPIO DE MATA GRANDE

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

A ação de controle refere-se à fiscalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF) no município de Mata Grande, com o objetivo de identificar falhas no cadastro de famílias beneficiárias que tem como consequência a concessão de benefícios indevidos a famílias que não atendem aos critérios de renda estabelecidos pela legislação do Programa e possibilitar a interrupção desses pagamentos irregulares.

Para avaliar o atendimento aos critérios do Programa Bolsa Família foi selecionada uma amostra de 31 famílias para serem entrevistadas pelos auditores da CGU, para confrontar informações do Cadastro Único.

Na cidade de Mata Grande não havia grupos familiares com dependentes do responsável familiar com vínculo familiar de "outro parente" e "não parente" declarados no Cadastro Único, o que é considerado um grupo potencialmente crítico. Em função disso, a amostra foi feita considerando dois grupos potencialmente críticos:

- a) Propriedade de veículos: Foram selecionadas 23 famílias com pelo menos um membro proprietário de veículo.
- b) Manutenção de benefício após cancelamento de benefício por indicativo de inconsistência de renda. Foram selecionadas oito famílias desse grupo.

Ademais, foram verificadas as rendas de seis famílias beneficiárias que possuem algum integrante familiar -"servidor público municipal"- por meio das informações extraídas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Mata Grande, referente ao mês de abril/2018, fornecida pelo gestor local.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 7 a 11 de maio de 2018.

Cabe ressaltar que o Relatório decorrente dessa Fiscalização de Entes Federativos (FEF) será apresentado, posteriormente, ao Ministério de Desenvolvimento Social, gestor federal responsável pelos recursos do PBF.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Informações Gerais do Programa Bolsa Família (PBF)

Fato

O Cadastro Único para Programas Sociais é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, que permite ao governo o conhecimento da realidade dessa população, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público.

O Programa Bolsa Família objetiva auxiliar no combate à pobreza e à desigualdade social, e atende às famílias que vivem em situação pobreza e de extrema pobreza. Atualmente podem fazer parte do programa: famílias com renda por pessoa de até R\$ 85,00 mensais (situação de extrema pobreza); e famílias com renda por pessoa entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00 mensais, desde que tenham crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos (situação de pobreza).

A seleção dos beneficiários do Programa é feita por um sistema informatizado, e realizada com base nas informações cadastrais declaradas pelas famílias e registradas pelos municípios no Cadastro Único.

As famílias beneficiárias do Programa recebem, mensalmente, um valor em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo federal. O valor que a família recebe por mês é a soma de vários tipos de benefícios previstos no Programa Bolsa Família. Os tipos e as quantidades de benefícios que cada família recebe dependem da composição (número de pessoas, idades, presença de gestantes etc.) e da renda da família beneficiária.

Os benefícios são de dois tipos:

- benefício básico, que é destinado apenas às famílias em situação de extrema pobreza;
- benefício variável, que se limitam a cinco por família, e se vinculam à existência de criança ou adolescente de 0 a 15 anos, à gestante ou à nutriz;
- benefício variável vinculado ao adolescente, de 16 e 17 anos, e que se limitam até dois por família;
- benefício para superação da extrema pobreza, em valor calculado individualmente para cada família.

De acordo com o Portal da Transparência do Governo Federal, de janeiro a maio de 2018, o total de recursos do Programa destinados ao município de Mata Grande/AL foi de R\$ 3.614.258,00, o que equivale a transferência média mensal de R\$ 722.851,60.

No mês de maio de 2018, 3718 famílias estavam recebendo os benefícios do Programa Bolsa Família no município de Mata Grande/Al, com valor médio mensal de R\$ 193,10 por família.

2.1.2. Famílias beneficiárias do PBF com indícios de renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa por serem proprietárias de veículos.

Fato

Considerando que o Programa Bolsa Família objetiva atender às famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, com renda per capita de até R\$ 170,00, e, embora pelas regras do Programa não haja impedimento de famílias beneficiárias serem proprietárias de veículos, desde que atendam aos critérios da renda, a exteriorização de um patrimônio serve como uma sinalização de que a renda da família está acima do permitido para ser um beneficiário do Programa Bolsa Família.

Nesse sentido, considera-se que a propriedade de veículo(s) acima de R\$ 19.000,00 é um forte indicativo de que as famílias podem ter fornecido informações inverídicas de renda para ingressarem ou se manterem no Programa. Além do custo de aquisição, existem os custos de abastecimento, manutenção e as despesas anuais com os tributos (IPVA, licenciamento) e com o seguro obrigatório, o que pode ser incompatível com a situação de pobreza e extrema pobreza que a família deve comprovar para receber o benefício do Bolsa Família.

Com o fim de identificar famílias que podem estar fora do perfil para o recebimento de benefícios do Programa, em virtude de não atenderem aos critérios de renda definidos na legislação do Programa, foi realizado um cruzamento de dados dos beneficiários do Programa com a base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam).

Como resultado, foram identificadas 23 famílias beneficiárias que possuem um ou mais de um integrante proprietários de veículo(s) cujo valor total era superior a R\$ 19.000,00 e que integraram a amostra de famílias beneficiárias visitadas.

Da análise das informações extraídas das bases oficiais do governo federal e das visitas realizadas às famílias beneficiárias selecionadas na amostra, verificou-se indícios de renda per capita superior aos limites definidos nas regras para seleção ou permanência no Programa em 14 das 23 famílias, as quais confirmaram a propriedade dos veículos; uma das famílias beneficiárias, à data de realização da visita em campo, não era mais proprietária de veículo; quatro beneficiárias não foram localizadas para confirmar a propriedade dos veículos, e quatro negaram a propriedade ou informaram desconhecer a mesma, apesar das informações constarem dos sistemas informatizados da CGU, que utilizam a base de dados do Departamento Nacional de Transito (Denatran), ou na base de dados do Departamento Estadual de Transito de Alagoas (Detran/AL), conforme consignado nos quadros abaixo. Essa situação aponta para a necessidade de uma reavaliação da condição desses beneficiários no Programa.

Quadro – Famílias proprietárias de veículos e com indicativo de Renda Per Capita Incompatível

Código Familiar	NIS do Responsável Familiar	Situação encontrada
2485580138	210222473222	A família confirmou que possuía o veículo VW/Golf 1.6 Sportline, avaliado em R\$ 28.726,00, placa ***-0250. Ademais, na visita realizada à beneficiária, identificou-se que na garagem havia 6 motos; além de um veículo Fiat/Strada Adventure, avaliado em R\$ 30.837,00, placa ***-5207; - A casa da beneficiária é uma casa de alvenaria com piscina.
1930226136	16062773654	A família confirmou que possui o veículo Ford/F4000 G, avaliado em R\$ 39.689,00, placa ***-6670. A beneficiária afirmou que possui um veículo D-20, placa ***-8780 e um caminhão, placa ***-3691, porém esses veículos não constam na base de dados como sendo de propriedade da beneficiária.
3293463266	22814459022	A família confirmou que possuía o veículo GM/Meriva Joy, avaliado em R\$ 20.771,20, placa ***-3318 e um caminhão placa ***-1482, registrado no nome do cônjuge (CPF ***.853.638-**). Segundo informou o proprietário, o caminhão não está em funcionamento.
1679274775	21022473168	A família confirmou que possui o veículo VW/Crossfox ano 2010, avaliado em R\$ 25.909,20, placa ***-7205. A beneficiária informou que o veículo foi adquirido para transportar a mãe que tem 90 anos de idade.
3280267196	22814101276	Beneficiária confirmou que possui o veículo Fiat Uno Mille, avaliado em R\$ 14.821,20, placa ***-4526, em seu nome, e o veículo VW Crossfox, placa ***-8142, avaliado em R\$ 32.297,20 em nome do seu cônjuge (CPF ***.762.754-**), e a moto Honda, placa ***-7553. A beneficiária informou que em função de os pais serem analfabetos, os mesmos pediram para que ela e seu marido comprassem os veículos em nome deles.
2234793572	20474019483	A beneficiária confirmou que o veículo Fiat Siena ELX, avaliado em R\$ 19.703,20, placa ***-0245, está no nome de seu cônjuge. Segundo informou o cônjuge da beneficiária, (CPF ***.735.174-**), seu irmão, para evitar o pagamento da pensão alimentícia, transferiu o veículo para o seu nome. A beneficiária informou que o benefício foi bloqueado no meio do ano de 2016, no entretanto, em consulta ao Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), constatou-se que houve saque do benefício no período de janeiro a março/2018.
2099061629	20182803672	A beneficiária confirmou que possuía o veículo Ford/Ecosport, avaliado em R\$ 18.389,20, placa ***-6574, que estava em seu nome, e o veículo VW Gol 1.6, avaliado em 19.124,00, placa ***-5078, que estava no nome de seu cônjuge, mas que ambos haviam sido vendidos. Segundo a beneficiária o casal possui o veículo D-20, placa ***-4284. De acordo com informação prestada pelo cônjuge, o mesmo trabalhava na Prefeitura de Mata Grande, mas faz 3 meses que não trabalha mais no Ente Municipal. Confirmou-se que o veículo placa ***-6574 não está mais em nome da beneficiária e o veículo VW Gol 1.6, placa ***-5078 não consta da base de dados do Denatran.
2206719665	17055599901	A beneficiária informou que vendeu o veículo GM/S10, avaliado em R\$ 43.659,20, placa ***-4096, em 2016 e que tem um veículo Astra. Em consulta realizada ao sítio do Detran/AL, confirmou-se que o veículo não se encontra mais no nome da beneficiária. E em

Código Familiar	NIS do	Situação encontrada
	Responsável Familiar	
		consulta a sistemas informatizados da CGU, verificou-se que a
		beneficiária possui 4 motocicletas e 3 veículos em seu nome.
		Ademais, em que pese a beneficiária ter afirmado que desde dezembro/2017 não recebe o Bolsa Família, em consulta ao Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), constatou-se que houve depósitos do benefício no período de janeiro a abril/2018 e saques até março/2018.
2045093948	20474019920	Beneficiária informou que vendeu, há mais de dois anos, o veículo
25 150757 10	20171013323	Kia Cerato, avaliado em R\$ 35.086,00, placa ***- 6644, que estava em seu nome, e o veículo VW Gol, avaliado em R\$ 16.726,00, placa ***-2065, que estava no nome do seu cônjuge. No entanto, essas informações não foram confirmadas em consulta ao sistema
		informatizado, ou seja, até da data da última atualização do referido
		sistema (ago/2016), a propriedade dos veículos permanecia no nome da beneficiária e seu cônjuge.
272108120	16574699682	O beneficiário confirmou que foi proprietário do veículo
		FIAT/Strada Adventure, placa ***-8962, avaliado em R\$ 29.926,00, e que o mesmo havia sido vendido, o que foi confirmado
		em consulta ao sítio do Detran/AL. No entanto, o beneficiário
		informou que é proprietário de outros veículos, D20 1994/1995, cor
		vermelha, placa ***-2711 e de um FIAT/UNO Mille Economy
		2011/2011, cor branca, placa ***-1176, que não estava no local no
		momento da entrevista e ainda se encontra em nome de terceiro. A informação acerca do veículo D20 1994/1995, placa ***-2711 foi confirmada em consulta a base de dados do sistema informatizado.
1995327700	16595895626	A família confirmou que possuía o veículo VW/Polo1.6, placa ***-
		5417, avaliado em R\$ 15.658,00. A beneficiária informou que o
		veículo havia sido comprado por seu pai, mas que já foi vendido.
		Contudo, em consulta ao sítio do Detran/AL, verificou-se que o veículo continua em seu nome. Quanto ao VW/Voyage 1.0, placa
		***-1751, avaliado em R\$ 20.031,20, registrado no nome do cônjuge, a beneficiária informou que pertencia ao sogro e num
		acidente foi dado como perda total.
4432854464	23731789759	A beneficiária confirmou a propriedade do veículo FIAT/Doblo
		HLX 1.8, placa ***-2786, avaliado em R\$ 21.851,20, tendo
		informado que o mesmo foi adquirido pelo sogro em nome de seu cônjuge, conforme carnê apresentado por aquele. No entanto o
		sogro não faz parte do grupo familiar.
1797726862	16653302173	A beneficiária confirmou a propriedade do veículo VW/Polo Sedan
		1.6, placa ***-8076, avaliado em R\$ 23.643,20, registrado em nome
		do seu cônjuge. A beneficiária informou que o veículo foi adquirido pelo cunhado, que mora em SP, para transportar a mãe da
		beneficiária. No entanto, em consulta aos sistemas informatizados
		da CGU, observou-se que consta outros bens em nome do marido da
		beneficiária: um veículo GM/Chevrolet D20, placa ***-5952 e um
4851457669	23783035704	imóvel de nome Sítio Colônia no município de Mata Grande /AL. A beneficiária confirmou a propriedade do veículo VW/Novo
1031737007	23703033704	Voyage 1.6 City, placa ***-5691, avaliado em R\$ 26.717,20, tendo
		informado que o mesmo foi adquirido com dinheiro de herança
		deixada pelo sogro. No entanto, verificou-se que anterior a esse
		veículo já houve outro (Fiat Siena Fire) registrado no nome da

Código Familiar	NIS do Responsável Familiar	Situação encontrada
		beneficiária, que também possui registrado em seu nome uma microempresa CNPJ: 25.173.332/0001-07.

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU, com base no cruzamento de informações do cadastro do Bolsa Família, com o RENAVAM e informações colhidas na inspeção *in loco*.

De acordo com as informações que constam no quadro acima, 14 famílias demonstram renda atual incompatível com a legislação do Programa Bolsa Família.

No quadro abaixo, constam as informações acerca das famílias que não confirmaram a propriedade dos veículos ou que não foram localizadas ou não estavam presentes, no momento da visita da CGU, para confirmar as informações acerca dos veículos.

Quadro – Famílias que não confirmaram a propriedade dos veículos ou que não estavam presentes na hora da visita.

Código Familiar	NIS do Responsável Familiar	Situação encontrada
4636155572	21290600947	A beneficiária não confirmou que seu cônjuge seja proprietário do veículo I/HYUNDAI Veloster, avaliado em R\$ 47.026,00, placa ***-5150, mas informou que já teve um veículo Uno, cor cinza.
1730106285	16298957503	A beneficiária negou a propriedade do veículo I/M.Benz413CDI Sprinterm 2005, cor branca, placa ***-8697, avaliada em R\$ 47.077,20, registrada em nome de seu cônjuge, embora conste registro no Detran/AL, onde, além do citado veículo, existe um outro, no caso um reboque R/Diamante Raberta 1E, placa ***-3441, apesar da beneficiária afirma que a família nunca possuiu veículo e que a casa onde mora foi cedida pela cunhada que mora em São Paulo.
2011516269	16398747675	A beneficiária desconhece a existência do veículo GM/Vectra Hatch 4P GT 2010, placa ***-1216, avaliado em R\$ 27.410,00, registrado no nome do cônjuge da beneficiária. Em consulta aos sistemas informatizados da CGU, verificou-se que, além do citado veículo, ainda constam cinco motocicletas em nome do cônjuge da beneficiária, que trabalha na cidade de São Paulo.
2459925964	13241253812	Embora conste registro no Detran/AL do veículo em nome do beneficiário, a cônjuge do beneficiário negou que possuía o veículo M.BENZ/710 2006, placa ***-0534, avaliado em R\$ 53.718,00.
4871932028	23785235522	A beneficiária não se encontrava no momento da visita, não sendo possível confirmar a propriedade do veículo Chevrolet/Onix, placa ***-7866, avaliado em R\$ 34.682,00.
2050222602	16492748973	A beneficiária não foi localizada, e segundo informações prestadas no local, atualmente ela mora em Inhapi/AL. Assim, não foi possível confirmar a propriedade do veículo VW/Gol, placa ***-7108, avaliado em R\$ 38.141,20. Em consulta aos sistemas informatizados da CGU, verificou-se que além do citado veículo,

Código Familiar	NIS do Responsável Familiar	Situação encontrada
		constam também em nome do cônjuge da beneficiária três motos e um imóvel rural denominado Sítio Batatas no município de Inhapi/AL.
1715640225	20443639986	A beneficiária não foi localizada, e segundo informações prestadas no local, a mesma mudou-se para Paulo Afonso/BA. Assim, não foi possível confirmar a propriedade do veículo VW/GOL 1.6 POWER 2013, placa ***-4085, avaliado em R\$ 26.475,20, registrado em nome do cônjuge da beneficiária.
2516345402	20182804350	Segundo informações prestadas, a beneficiária está em São Paulo, e, conforme consulta ao Portal da Transparência, não houve saques nos anos de 2017 e 2018. Não foi possível confirmar se a família é proprietária do veículo Chevrolet Onix 1.4, placa ***-5457, avaliado em R\$ 34.682,00, que se encontra no nome do cônjuge da beneficiária.

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU, com base no cruzamento de informações do cadastro do Bolsa Família, com o RENAVAM e informações colhidas na inspeção *in loco*.

Após a visita da CGU/AL, a beneficiária de NIS 210222473222 solicitou o desligamento do Programa Bolsa Família e a atualização dos dados no Cadastro Único, tendo nos apresentado cópia do requerimento apresentado ao Gestor municipal do Cadastro Único, ratificando a constatação de que a beneficiária estava fora condições de elegibilidade do Programa.

No quadro abaixo seguem as informações acerca da família beneficiária que na data de realização da visita em campo não era mais proprietária do veículo, e nem possuía outros veículos em nome de seu responsável familiar ou demais membros do grupo familiar.

Ouadro – Beneficiária cujo veículo não se encontra mais em sua propriedade

Código Familiar	NIS do Responsável Familiar	Situação encontrada	Amostra
50765019	16057686838	A beneficiária e seu marido confirmaram a propriedade dos veículos e disseram que já venderam os veículos que estavam em seu nome. A informação foi confirmada em consulta ao sítio do Detran/AL. A beneficiária informou que "fez o cadastro em dezembro e recebeu o beneficio em fevereiro no valor de R\$ 133,00. Depois desse primeiro pagamento não teria recebido mais o benefício do Bolsa Família. Entretanto, em consulta ao Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), constatou-se que houve depósitos do benefício no período de janeiro a abril/2018, sendo que o valor relativo ao mês de abril/2018 ainda não havia sido sacado.	Veículos

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU, com base no cruzamento de informações do cadastro do Bolsa Família, com o RENAVAM e informações colhidas na inspeção *in loco*.

Importante ressaltar que, além dos 23 beneficiários selecionados na amostra, outros oitenta beneficiários do Bolsa Família em Mata Grande possuem veículos registrados no nome do titular do benefício, ou de algum membro do grupo familiar, necessitando a avaliação da Prefeitura do Município quanto à realização de uma revisão dos dados do Cadastro Único e benefícios do Programa, bem como uma confirmação das informações prestadas no momento da inserção no Programa.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício n° 84/2018, de 21 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL apresentou a seguinte manifestação: "[...] no tocante às informações de competência da Secretaria de Assistência Social, notadamente aquelas que tratam de Programas Assistenciais, convém registrar que já estão sendo tomadas as medidas cabíveis, com o objetivo de fiscalizar e regularizar as famílias que, eventualmente, possam não fazer jus ao benefício ora recebido".

Análise do Controle Interno

Não foram apresentadas novas informações na manifestação apresentada pelo gestor, tendo o mesmo se limitado a informar que está tomando as medidas cabíveis para apurar os fatos apontados.

2.1.3. Famílias beneficiárias do PBF compostas por servidores municipais da Prefeitura de Mata Grande com renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

Fato

Para verificar a conformidade do recebimento de benefícios do PBF pelos servidores do município de Mata Grande, solicitou-se a Folha de Pagamento do município, referente aos meses de março e abril de 2018, para realizar o cruzamento com a base de dados do Cadastro Único, e verificar a compatibilidade dos vencimentos com a renda limite do Programa.

Na análise do resultado do cruzamento realizado entre a folha de pagamento dos servidores de Mata Grande, referente ao mês de abril de 2018, e os dados que constam do Cadastro Único do Governo Federal, verificou-se que, dos 552 servidores do município, 17 receberam benefício do Programa Bolsa Família nos exercícios de 2017 e 2018.

Selecionou-se uma amostra de seis servidores, que recebem salário acima do salário mínimo, para verificação da regularidade dos dados que constam do Cadastro Único. Dos seis servidores selecionados, três apresentaram renda per capita familiar superior ao limite permitido pela legislação para a permanência no Programa, o que indica que houve subdeclaração de renda na última atualização cadastral realizada.

Quadro – Servidores municipais que receberam o benefício do PBF

Código Familiar	NIS Servidor	Última Atualização	Data de ingresso serviço público	N° Membros	Renda Per Capita CadÚnico	Renda Folha de pagamento	Renda per capita Folha pagamento
--------------------	--------------	-----------------------	-------------------------------------------	---------------	---------------------------------	--------------------------------	----------------------------------------

Código Familiar	NIS Servidor	Última Atualização	Data de ingresso serviço público	N° Membros	Renda Per Capita CadÚnico	Renda Folha de pagamento	Renda per capita Folha pagamento
01633097951	21028465833	26/10/2016	21/06/2000	6	146,00	2.815,26	469,21
1673714102	12546507526	11/07/2017	21/06/2000	3	312	2.010,90	670,30
1713307650	19024683397	10/01/2018	21/06/2000	6	266,00	2.815,26	469,21

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU, com base nos dados do CadÚnico e da folha de pagamentos de servidores ativos do Município de Mata Grande/AL, mês de abril/2018.

Com relação aos três servidores que possuem renda per capita superior ao limite estabelecido para o programa, verificou-se que não sacaram o valor do benefício desde fevereiro de 2018, e um deles já regularizou a sua situação, solicitando o desligamento do PBF, conforme consta do quadro abaixo.

Quadro - Situação dos servidores com renda per capta superior ao estabelecido para

permanência no Programa.

Código Familiar	NIS Servidor	Último mês de depósito do PBF	Último mês de saque do PBF pelo benficiário	Data de Solicitação da Exclusão
01633097951	21028465833	Abril /2018	Janeiro/2018	Não informada
1673714102	12546507526	Março/2018	Janeiro/2018	Não informada
1713307650	19024683397	Março/2018	Janeiro/2018	05/05/2018

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU, com base na consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal e informações da Prefeitura Municipal de Mata Grande.

Como encaminhamento para os casos do quadro acima, verifica-se a necessidade de avaliação da revisão dos dados do Cadastro Único e benefícios do Programa, tendo em vista que a renda per capita apurada ultrapassa meio salário mínimo, limite máximo para a permanência no Programa, de acordo com o art. 6º da Portaria GM/MDS nº 617/2010.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 84/2018, de 21 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL apresentou a seguinte manifestação: " [...] no tocante às informações de competência da Secretaria de Assistência Social, notadamente aquelas que tratam de Programas Assistenciais, convém registrar que já estão sendo tomadas as medidas cabíveis, com o objetivo de fiscalizar e regularizar as famílias que, eventualmente, possam não fazer jus ao benefício ora recebido".

Análise do Controle Interno

Não foram apresentadas novas informações na manifestação apresentada pelo gestor, tendo o mesmo se limitado a informar que está tomando as medidas cabíveis para apurar os fatos apontados.

2.1.4. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família inseridas em processos de averiguação cadastral pelo MDS que comprovaram a compatibilidade da renda com o Programa.

Fato

Selecionou-se uma amostra de oito dos 24 beneficiários do Programa Bolsa Família que tiveram os benefícios cancelados em 2016/2017, e que, após o processo de averiguação cadastral, retornaram ao Programa. Da amostra selecionada, dois beneficiários não foram localizados no endereço que consta do Cadastro Único, e, dos seis localizados, apenas um beneficiário afirmou que recebeu a visita da assistente social, em que pese todos os cadastros terem sido atualizados nos anos de 2017 e 2018, ou seja, o sistema do Cadastro Único foi atualizado sem a comprovação de que havia sido previamente verificado se os beneficiários continuavam atendendo aos critérios de renda do Programa Bolsa Família.

De acordo com as informações prestadas em entrevista, considera-se que os beneficiários, que tiveram a reversão do cancelamento dos seus benefícios, continuam mantendo a renda familiar compatível com a percepção do benefício do Programa Bolsa Família.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Com relação às verificações realizadas pela CGU, relativas à amostra de 31 famílias beneficiárias do PBF, constatou-se o seguinte:

Ouadro 01 - Resultado das Famílias da Amostra

	Nº total de	Nº famílias - confirma	da irregularidade	Nº famílias	Nº família sem	
Tipo da Amostra	famílias da amostra	Indicativo de cancelamento	Sem indicativo de cancelamento	não localizadas	evidências de irregularidades	
Propriedade de Veículos	23	14	1	4	4	
Manutenção de benefício após cancelamento	8	0	6	2	0	
Total	31	14	7	6	4	

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU, com base no cruzamento de informações do cadastro do Bolsa Família, com o RENAVAM e informações colhidas na inspeção *in loco*.

^(*) Beneficiários que negaram a propriedade dos veículos, apesar das informações acerca desse fato constarem dos sistemas informatizados da CGU.

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação de parte dos recursos federais recebidos pelo município de Mata Grande, relativos ao Programa Bolsa Família, não está em total conformidade com os normativos e exige providências de regularização por parte dos gestores federal e municipal, considerando as situações tratadas nos itens específicos deste Relatório.

Cabe ressaltar que, entre as principais constatações registradas neste Relatório, destacam-se, a seguir, as situações de maior relevância quanto à gravidade e aos impactos sobre a efetividade do Programa fiscalizado:

- Famílias beneficiárias do PBF com indícios de renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa por serem proprietárias de veículos.
- Famílias beneficiárias do PBF compostas por servidores municipais da Prefeitura de Mata Grande com renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.